

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PARECER DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS PARA ANÁ-LISE DAS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES

Trata-se de análise das justificativas apresentadas pelos ilustres Vereadores para o não comparecimento nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, em conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica Municipal e art. 71 do Regimento Interno,

No período compreendido entre o dia 20/04/2019 e 19/05/2019, houve apresentação de justificativa pelos Vereadores Cléia Maria da Silva, Luciano Haroldo Ribeiro Alves e Everaldo Eurípedes Campos.

Primeiramente foi analisada a justificativa apresentada pela Vereadora Cléia Maria da Silva, em virtude do não comparecimento na reunião de comissões e na 12ª reunião ordinária realizadas no dia 22/04/2019.

Segundo informação prestada pela ilustre Vereadora, na referida data sua ausência se deu em virtude de problemas de saúde, fatos que foram devidamente comprovados mediante apresentação de atestado médico em anexo.



"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Tratando-se de hipótese expressamente prevista no Regimento Interno, não há necessidade de maiores delongas, devendo ser acatada a justificativa apresentada.

Prosseguindo, foram analisadas as justificativas apresentadas pelo Vereador Luciano Haroldo Ribeiro Alves.

O Vereador não compareceu à reunião de comissões e à 12ª reunião ordinária realizadas no dia 22/04/2019, em virtude se seu matrimônio realizado no dia 22/04/2019.

Embora não esteja expressamente prevista no Regimento Interno desta Casa, é facultado ao Presidente da Câmara analisar situações esporádicas que possam justificar a ausência dos Vereadores as reuniões da edilidade.

De forma análoga ao que se prevê em relação aos servidores públicos, para os quais se concede licença em razão do matrimônio correspondente a 7 (sete) dias consecutivos, nos termos do art. 113, III 'a' da Lei 18/191, entendo como justificada a ausência do nobre Vereador.

Em seguida foram analisadas as justificativas para o não comparecimento na reunião de comissões e na 13ª reunião ordinária realizadas no dia 29/04/2019.

Segundo informado pelo Vereador, a ausência seu deu por motivo de saúde, visto que teve que acompanhar sua esposa durante tratamento de saúde, justificativa que veio acompanhada de documento comprobatório.

Visto que também se treta de hipótese expressamente prevista no Regimento Interno, entendo como justificada sua ausência.



"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Por fim, foram analisadas as justificativas apresentadas pelo Vereador Everaldo Eurípedes Campos para o não comparecimento na reunião de comissões em na 14ª reunião ordinária realizadas no dia 06/05/2019.

Em virtude de sua ausência o Vereador informou que o não comparecimento se deu em decorrência de problemas de saúde, fato comprovado por documentação anexa à justificativa.

Tal como dissemos anteriormente, tratando-se de hipótese expressamente prevista, entendo como justificada sua ausência.

Diante do exposto, concluo como sendo justos os motivos expostos pelos Vereadores e determino que não se proceda ao desconto de seus subsídios.

Campos Altos, 27 de maio de 2019.

Edilon Aparecido Martins Presidente